



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 343, de 1 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a criação de cargos em caráter efetivo."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados junto a estrutura administrativa da Prefeitura da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, consoante disposição contida na Lei Complementar nº. 166, de 03 de outubro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências (anexo VI - Descrição de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal), os cargos de caráter efetivo abaixo especificados:

I - No Grupo Ocupacional - Nível Médio:

1) Orientador Social.

II - No Grupo Ocupacional - Nível Superior

1) Assistente Social do SUAS

2) Psicólogo Social

Parágrafo Único. Os cargos criados no art. 1º desta Lei se destinam exclusivamente para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O quantitativo do cargo a que se refere os incisos "I" e "II" do artigo anterior, a carga horária semanal e nível de vencimento constam do anexo "I" desta Lei.

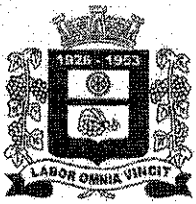
Art. 3º. O conjunto de atribuições dos cargos consta do anexo II, III, e IV desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os termos a Lei Complementar nº 257, de 3 de agosto de 2011.

Palácio da Uva Itália, 1 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 - fls.2

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RODRIGO DE FREITAS SIQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LABOR OMNIA VINCIT



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 - fls.3

ANEXO I

CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Grupo Ocupacional | Denominação de Cargos | Classes | Quantitativo dos Cargos | Nível de Vencimentos | Carga Horária Semanal | Áreas de atuação/especialização/áreas de formação |
|-------------------|---------------------------|---------|-------------------------|----------------------|-----------------------|---|
| Nível Médio | Orientador Social | | 12 | VI | 40 | Atividades sócio assistencial junto a Secretaria Assistência Social |
| Nível Superior | Assistente Social do SUAS | | 6 | NSI | 30 | Atividades sócio assistencial junto a Secretaria Assistência Social |
| Nível Superior | Psicólogo Social | | 11 | NSI | 40 | Atividades psicossocial junto a Secretaria Assistência Social |

LABOR OMNIA VINCIT



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.4

ANEXO II

CONJUNTO DE ATRIBUIÇÕES ORIENTADOR SOCIAL

1. Cargo: Orientador Social

2. Descrição Sintética:

1. Escolaridade mínima de nível médio completo
2. Desejável experiência de atuação em programas, projetos, serviços, e/ou benefícios socioassistenciais;
3. Conhecimento básico sobre a legislação referente à política de Assistência Social, de direitos socioassistenciais e direitos de segmentos específicos;
4. Conhecimento da PNAS;
5. Conhecimentos básicos de informática;
6. Habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos;
7. Habilidade para trabalhar em equipe multidisciplinar

3. Requisitos para Provimento:

- **Instrução:** Ensino médio completo.

4. Recrutamento:

- **Externo:** aprovação em concurso público.

5. Atribuições típicas:

1. Atuar na recepção e oferta de informações às famílias e indivíduos usuários dos serviços socioassistenciais;
2. Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços socioassistenciais;
3. Participação das atividades de capacitação e formação continuada das equipes de referência;
4. Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
5. Assistir aos usuários das políticas de proteção básica e especial, programando e desenvolvendo atividades de caráter profissional, educativo, recreativo, atendendo às suas necessidades básicas;
6. Realizar ações de busca ativa para abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação de direitos de crianças, adolescentes e pessoas em situação de rua;
7. Conhecer, identificar e compreender a realidade e necessidade própria de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 - fls.5

cada indivíduo, programando e desenvolvendo atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas;

8. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

9. Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais;

10. Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

11. Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

12. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

13. Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

14. Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

15. Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades;

16. Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

17. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

18. Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;

19. Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou, Familiar;

20. Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

21. Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

22. Buscar condições para suprir as necessidades fundamentais do indivíduo, tais como: saúde, escola, lazer, profissionalização, cultura e convívio social, articulando com a rede de serviços;

23. Executar atividades visando o estabelecimento de vínculos e de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário;

24. Observar, registrar e auxiliar o desenvolvimento da criança, adolescente, família e comunidade através de atendimento individual e/ou grupal,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.6

respeitando suas necessidades e aspirações, num processo de decisão conjunta;

25. Participar da equipe interdisciplinar do planejamento, organização e execução de atividades de programas do município, pautados nos princípios gerais da legislação vigente;

26. Encaminhar e acompanhar sob orientação da equipe técnica, os indivíduos aos recursos da comunidade, quando necessário;

27. Participar dos cursos, grupos de estudos, eventos e reuniões, convocados pela coordenação do Programa, visando a capacitação permanente;

28. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

29. Planejar e executar oficinas com famílias, indivíduos e demais profissionais, mediante prévia articulação e planejamento com a equipe técnica;

30. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos, oficinas e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

31. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

32. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

33. Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

34. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários assegurando a privacidade das informações;

35. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

36. Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

37. Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

38. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

39. Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

40. Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

41. Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

42. Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

43. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

44. Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;

45. Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.7

ANEXO III

CONJUNTO DE ATRIBUIÇÕES ASSISTENTE SOCIAL DO SUAS

1. Cargo: Assistente Social do Suas

2. Descrição Sintética:

1. Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social com registro no devido conselho de classe;
2. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
3. Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
4. Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológicos necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);
5. Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em grupo e atividades coletivas, equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;
6. Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.

3. Requisitos para Provimento:

- **Instrução:** Ensino Superior.

4. Recrutamento:

- **Externo:** aprovação em concurso público.

5. Atribuições típicas:

1. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado às famílias e/ou indivíduos;
2. Oferta de informações, orientações e acompanhamento às famílias e indivíduos;
3. Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricos metodológicos, ético-políticos e legais;
4. Planejamento, implementação e execução do Serviço de Proteção Básica e Especial;
5. Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.8

6. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
7. Apoio técnico e continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvido no território;
8. Realização de busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação de risco;
9. Alimentação do sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
10. Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnicos operativos;
11. Realizar monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais;
12. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território;
13. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
14. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
15. Trabalho em equipe interdisciplinar;
16. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
17. Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
18. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
19. Elaborar, implementar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, serviços e políticas do âmbito de atuação de assistência social;
20. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
21. Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos socioeconômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção;
22. Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, organizações e movimentos sociais, em matéria relacionada às políticas sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
23. Prestar assessoria, supervisionar e monitorar organizações sociais em assuntos relacionados às políticas sociais;
24. Acompanhar e monitorar programas com recursos advindos de convênios com Município, Estado ou União;
25. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
26. Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.9

27. Organizar eventos, cursos de capacitação, fóruns, conferências, encontros e outros eventos;
28. Desenvolver e acompanhar as equipes de trabalho;
29. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
30. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
31. Participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
32. Prestar assessoria, monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais;
33. Participar de estudos de caso, em equipe multidisciplinar, visando a atenção integral ao usuário;
34. Reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos sociais;
35. Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
36. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
37. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
38. Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.10

ANEXO IV

CONJUNTO DE ATRIBUIÇÕES PSICÓLOGO SOCIAL

1. Cargo: Psicólogo Social

2. Descrição Sintética:

1. Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Psicologia com registro no devido conselho de classe;
2. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
3. Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
4. Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológicos necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);
5. Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em grupo e atividades coletivas, equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;
6. Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.

3. Requisitos para Provimento:

- **Instrução:** Ensino Superior.

4. Recrutamento:

- **Externo:** aprovação em concurso público.

5. Atribuições típicas:

1. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado às famílias e/ou indivíduos;
2. Oferta de informações, orientações e acompanhamento às famílias e indivíduos;
3. Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricos metodológicos, ético-políticos e legais;
4. Planejamento, implementação e execução do Serviço de Proteção Básica e Especial;
5. Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.11

6. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
7. Apoio técnico e continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvido no território;
8. Realização de busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação de risco;
9. Alimentação do sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
10. Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico operativos;
11. Realizar monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais;
12. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território;
13. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
14. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
15. Trabalho em equipe interdisciplinar;
16. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
17. Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
18. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
19. Elaborar, implementar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, serviços e políticas no âmbito da assistência social;
20. Planejar, organizar e administrar programas, benefícios e serviços sociais;
21. Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócioeconômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção;
22. Prestar assessoria, supervisionar e monitorar organizações sociais em assuntos relacionados as políticas sociais;
23. Acompanhar e monitorar programas com recursos advindos de convênios/parcerias;
24. Realizar, vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
25. Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Psicologia;
26. Organizar eventos, cursos de capacitação, fóruns, conferências, encontros e outros eventos;
27. Desenvolver e acompanhar as equipes de trabalho;
28. Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.12

29. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
30. Participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade;
31. Prestar assessoria, monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais;
32. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e do público alvo de sua atuação;
33. Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades identificadas;
34. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;
35. Participar de estudos de caso, em equipe multidisciplinar, visando a atenção integral ao usuário;
36. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e outras áreas;
37. Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;
38. Estudar e avaliar os processos intra e interpessoal visando a aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária;
39. Reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos sociais;
40. Utilização do conhecimento da área da psicologia em atividades lúdicas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;
41. Prestar assistência psicológica, conforme as orientações técnicas no âmbito da política de Assistência Social a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social;
42. Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
43. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
44. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
45. Executar outras atividades correlatas.